

CAMPEONATO DA MADEIRA JÚNIOR (RALIS) 2010

REGULAMENTO

ACTUALIZAÇÃO EM 18-03-2010

1 — DEFINIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

1.1 – A Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, organiza em 2010 uma manifestação desportiva reservada denominada Campeonato da Madeira Júnior (Ralis) 2010 (CJMR), a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional e seus Anexos, pelas “Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting”, pelas Prescrições Específicas – Ralis, pelo presente regulamento e seus aditamentos ou anexos.

1.2 — Paralelamente com o CJRM 2010 (Condutores), será ainda disputado um CJRM 2010 (Navegadores), que se regerá pelas mesmas regras de participação e pontuação aplicáveis aos Condutores, constantes do presente Regulamento.

1.3 — Eventuais casos omissos ou não previstos neste Regulamento, assim como todas as eventuais dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pela Direcção da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting.

2 — CALENDARIO DE PROVAS

2.1 – As competições que contam para o Campeonato da Madeira Júnior (Ralis) de 2010 são as seguintes:

MES	DATA	PROVA	ORGANIZADOR
Março	19.20	Rali Porto Santo Line	S C Santacruzense
Abril	16.17	Rali da Camacha	A D Camacha
Maio	07.08	Rali da Calheta	C S Madeira
Maio	21.22	Rali Município de São Vicente	C. D. Nacional
Junho	11.12	Rali de Santa Cruz	S C Santacruzense
Julho	02.03	Rali do Marítimo	C. S. Marítimo
Setembro	24.25	Rali Centenário do C D Nacional	C. D. Nacional
Outubro	22.23	Rali do Faial	C Aut. 100 H Madeira

2.2 - O Campeonato da Madeira Júnior (Ralis) 2010 só terá efectividade desde que se realizem, no mínimo, cinco das provas constantes do presente calendário.

3 — CONDUTORES E NAVEGADORES

3.1 – São elegíveis para participar no Campeonato da Madeira Júnior (Ralis) 2010, exclusivamente, os Condutores e Navegadores detentores de Licença Desportiva “Regional” ou “Nacional”, nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas 2010, cuja data de nascimento seja posterior a 31 de Dezembro de 1982.

3.2 - Em cada prova do Campeonato da Madeira Júnior (Ralis), serão admitidos como Concorrentes, os próprios Condutores e/ou os detentores de licenças colectivas.

3.2.1 - No caso de o Concorrente não ser o próprio Condutor, o Concorrente (moral) deverá ser obrigatoriamente titular de uma Licença Desportiva Regional (ou superior).

3.3 — Em todas as competições, será obrigatória a participação junto do Condutor, de um Navegador que seja detentor de Licença Desportiva de Navegador (NN) ou de Condutor “Regional” ou “Nacional”.

3.3.1 — De competição para competição, os Condutores inscritos poderão ser acompanhados por Navegadores diferentes.

3.3.2 — Se o Navegador não respeitar a condição de elegibilidade imposta no Artigo 3.1 do presente Regulamento, apenas o Condutor será elegível para pontuar no Campeonato da Madeira Júnior (Ralis) 2010.

3.4 — Para que a classificação de um Condutor numa prova seja pontuável para o Campeonato da Madeira Júnior (Ralis) 2010, este tomará o compromisso formal de conduzir ele próprio, exclusivamente, o automóvel inscrito, durante a totalidade da prova.

3.4.1 - Todo o Condutor, que durante uma competição, não puder, por motivo de força maior, respeitar o compromisso que se refere no presente artigo, deverá comunicar tal facto, por escrito, à Organização da prova, antes da afixação da classificação final da mesma.

3.4.2 - Nesse caso, a classificação do Condutor será considerada para efeitos da prova respectiva, mas não para efeitos do Campeonato da Madeira Júnior (Ralis) 2010.

3.4.3 - Todo o Condutor que faltar ao compromisso que se refere no Artigo 3.4 ou que não cumpra o disposto em 3.4.1, será excluído do Campeonato da Madeira Júnior (Ralis) 2010, sem prejuízo de outras sanções que a FPAK entenda vir a aplicar-lhe.

4 — VIATURAS INSCRITAS

4.1 – O Campeonato da Madeira Júnior (Ralis) 2010 é reservado exclusivamente a Condutores de Automóveis dos Grupos de Produção e Turismo (A/N) de acordo com o Anexo “J” ao CDI 2010.

4.2 – Estas viaturas deverão dispor de homologação FIA ou de homologação nacional FPAK e respeitar as normas de segurança impostas pelo Artigo 253 do Anexo “J” ao CDI.

5 — CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS

5.1 – Em cada competição, os Condutores obterão os seguintes pontos, consoante o lugar que lhes couber na classificação final:

5.1.1 -GERAL

1º	10 Pontos
2º	8 Pontos
3º	6 Pontos
4º	5 Pontos
5º	4 Pontos
6º	3 Pontos
7º	2 Pontos

Todos os Condutores classificados a partir do 8º lugar (inclusive) receberão 1 ponto

6 — CLASSIFICAÇÃO NO CAMPEONATO

6.1 – Para a pontuação final do Campeonato da Madeira Júnior (Ralis) 2010, serão considerados, em relação a cada Condutor, todos os resultados obtidos.

6.2 – Para ser classificado no Campeonato da Madeira Júnior (Ralis) 2010, um Condutor deverá ter participado em no mínimo três das provas referidas no Art. 2º.

6.2.1 - Se não houver nenhum Condutor com um mínimo de quatro pontuações válidas, o Campeonato da Madeira Júnior (Ralis) 2010 será considerado nulo e de nenhum efeito.

6.3 – No Campeonato da Madeira Júnior (Ralis) 2010 será ainda estabelecida uma classificação independente na categoria de Senhoras.

6.4 - Em todas as classificações do Campeonato da Madeira Júnior (Ralis) 2010, eventuais casos de igualdade de pontuação serão resolvidos segundo as normas de desempate previstas no § 2º do Art. 23º das “Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting 2010”.

7 — PRÉMIOS FINAIS NO CAMPEONATO

7.1 – Aos Condutor e Navegador, que nos termos do presente regulamento somarem maior número de pontos, serão atribuídos os títulos de Campeão Júnior da Madeira de Ralis 2010 e os correspondentes Troféus de Honra.

7.2 - Aos Condutores e Navegadores classificados em segundo e terceiro lugar no Campeonato da Madeira Júnior (Ralis) 2010 serão atribuídas Taças.

7.3 - Será atribuída uma Taça à Condutora ou Navegadora que obtenha melhor classificação no Campeonato da Madeira Júnior (Ralis) 2010.

7.4 – Os prémios do Campeonato da Madeira Júnior (Ralis) 2010 só serão entregues aos Condutores que se apresentem pessoalmente na respectiva cerimónia, para a qual serão expressamente convidados, nos termos do Art. 43º das "Prescrições Gerais Aplicáveis às Provas de Automobilismo e Karting 2010".

8 — RECLAMAÇÕES— MODIFICAÇÕES – ADITAMENTOS

8.1 – Quaisquer reclamações ou apelos devem ser apresentados nos termos definidos no CDI bem como nos artigos 24º., 25º., 26º. e 27º. das “Prescrições Gerais Aplicáveis às Provas de Automobilismo e Karting – 2010”.

8.2 – Qualquer modificação ao presente regulamento será introduzida no texto regulamentar em caracteres destacados a “**bold**” e no topo do texto, surgirá a menção

ACTUALIZAÇÃO EM (data)

8.2.1 – A validade de tais alterações terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da FPAK – www.fpak.pt.